

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES  
MISSÃO VELHA, 02/05/2018

PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

**INTERESSADO:** VEREADOR EDUARDO  
HONORATO PAULO.

**PROJETO DE LEI Nº 040 /2018 DE 02-05-2018.**

**DATA DA ENTRADA:** 02-05-2018

**EMENDA (s) Nº (s)** /2018

**PARECERES Nºs.** / 2018

**RESOLUÇÃO Nº** /2018

**DECRETO LEGISLATIVO Nº** /2018

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº** /2018

Missão Velha, 02 de maio de 2018



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73

---

**PROJETO DE LEI Nº 040 /2018**

**EMENTA:** Eleva a Vaquejada e o Desfile da Vaquejada, da forma que indica, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural e de patrimônio cultural imaterial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

**Art. 1º** - Esta lei eleva a Vaquejada e o Desfile da Vaquejada, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestações da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial de Missão Velha(CE).

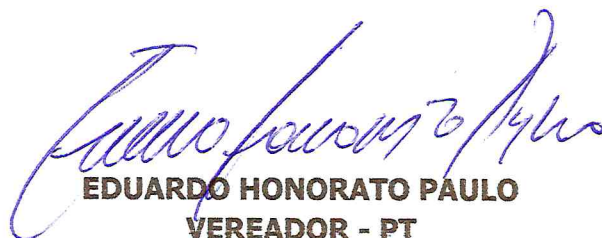
**Art. 2º** - A Vaquejada e suas respectivas expressões artístico-culturais passam a ser consideradas manifestações da cultura municipal.

**Art. 3º** - A relevância da Vaquejada foi reconhecida por leis federal e estadual, destacando-se a Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, que elevou tais atividades a condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

**Art. 4º** - A Vaquejada de Missão Velha(CE) com mais 50 (cinquenta) anos de história e tradição apresenta, portanto, os requisitos necessários para ser considerada manifestação da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial do Município de Missão Velha(CE).

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 02 de maio de 2018.

  
**EDUARDO HONORATO PAULO**  
VEREADOR - PT



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73

---

**PROJETO DE LEI N° 040/2018**

**EMENTA:** Eleva a Vaquejada e o Desfile da Vaquejada, da forma que indica, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural e de patrimônio cultural imaterial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

**Art. 1º** - Esta lei eleva a Vaquejada e o Desfile da Vaquejada, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestações da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial de Missão Velha(CE).

**Art. 2º** - A Vaquejada e suas respectivas expressões artístico-culturais passam a ser consideradas manifestações da cultura municipal.

**Art. 3º** - A relevância da Vaquejada foi reconhecida por leis federal e estadual, destacando-se a Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, que elevou tais atividades a condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

**Art. 4º** - A Vaquejada de Missão Velha(CE) com mais 50 (cinquenta) anos de história e tradição apresenta, portanto, os requisitos necessários para ser considerada manifestação da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial do Município de Missão Velha(CE).

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 02 de maio de 2018.

**EDUARDO HONORATO PAULO**  
VEREADOR - PT